



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 001 de 02 de janeiro de 2013.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SENHAS
BANCÁRIAS E ASSINATURAS DE CHEQUES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando que a ausência de informações sobre as finanças do Município, inclusive a relação de cheques emitidos e conciliados, programação de débitos automáticos, fornecimento de cartões magnéticos e senhas;

No sentido de proteger o erário público:

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento aos cheques emitidos pela Administração anterior, devendo os mesmos ser trocados na Tesouraria da Prefeitura, após conferência do processo de pagamento.

Parágrafo único. Os cheques conciliados poderão ser acatados pelos estabelecimentos bancários, desde que sejam mencionados em correspondência assinada pelo atual Prefeito.

Art. 2º. Ficam suspensos os débitos automáticos autorizados pela Administração anterior.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos seguintes débitos automáticos:

- I - Associação Microrregional;
- II - Consorcio de Saúde;
- III - FUNDEB;
- IV - INSS;
- V - FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que encaminhe cópia do presente Decreto a todos os estabelecimentos bancários onde o município é correntista ou mantém transações financeiras, juntamente com cópia autenticada da ata de posse, termo de posse, relação de cheques conciliados que poderão ser pagos, cópia do certificado de diplomação e ato de nomeação do Secretário Municipal ordenador de despesa que assinará os documentos bancários em conjunto com o Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A documentação deverá ser encaminhada acompanhada de ofício do Gabinete do Prefeito, devendo ser protocolada, sendo necessário constar "*ciente*" do funcionário dos estabelecimentos bancários.

Art. 4º. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a solicitar a emissão de novos cartões magnéticos, alteração de senhas nas agências bancárias, internet, terminais de autoatendimento e solicitar a confecção de novos talonários de cheques.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

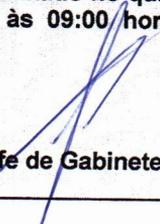
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Divino - MG, 02 de janeiro de 2013.


MARCOS ROGERIO DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal às 09:00 horas do dia 02 de janeiro de 2013.


Chefe de Gabinete